



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

OBJETO: Promover o registro de preço, consignado em ata, para aquisição de material de limpeza, para atender à demanda da BELOTUR, durante o período de 12 (doze) meses, observadas as condições e especificações deste edital e respectivos anexos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** dia 20/07/2012, às 10h00min.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 20/07/2012, às 10h15min.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “5” deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** 05 minutos por lote, mais um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br.
- **FONE:** 31- 3277-9706 - **FAX:** 31 - 3277- 4155.
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, nos termos dos Decretos Municipais nº. 12.436/06 e nº. 12.437/06, das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/2001 e Lei Complementar nº. 123/06, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1.2. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência: Descrição dos produtos que terão seus preços registrados com indicação das quantidades totais estimadas;
- b) ANEXO II** – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV** – Minuta de Contrato de Compromisso de Fornecimento Futuro ou de Aquisição;
- e) ANEXO V** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI** – Declaração de Ocorrência de Fato Superveniente à Habilitação
- g) ANEXO VII** - Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006 (a ser entregue juntamente com a proposta comercial, no caso do proponente ser beneficiário da referida Lei), quando for o caso.

2. DO OBJETO

2.1. Promover o registro de preço, consignado em ata, para aquisição de material de limpeza, para atender à demanda da BELOTUR, durante o período de 12 (doze) meses, observadas as condições e especificações neste edital e seus anexos.

2.2. A aquisição ocorrerá quando solicitada pelo Signatário Gestor, na forma e condições fixadas no presente instrumento e no Anexo I, parte integrante deste edital.

2.3. As quantidades constantes do Anexo I são **estimadas**, não se obrigando a Administração pela aquisição total indicada.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

2.4. O objeto estimado deste pregão poderá ser reduzido além dos limites estabelecidos no parágrafo 2º, inciso 2º do artigo 65 da lei 8.666/93, havendo acordo entre as partes.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BELOTUR, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

3.3. Qualquer problema relacionado com o site acima informado deverá ser solucionado pelo interessado, sendo que o telefone do SUPORTE DO BANCO DO BRASIL É: 3003-0500.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 2805.0003.23.695.086.2.900.339030.0300.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via INTERNET, para o endereço – licitacoes.belotur@pbh.gov.br ou entregue por escrito na Rua Aimorés, 981 - 5º andar, Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-071, no horário de 9 as 17 horas.

5.2. As consultas serão respondidas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

- a) Empresas reunidas em Consórcio, independentemente de sua forma de constituição;
- b) Empresas que se encontrarem sob falência, procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas que tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente;
- e) Empresas estrangeiras; e
- f) Empresas das quais participem, direta ou indiretamente: Empregado, Membro do Conselho ou Diretoria da (i) BELOTUR; da (ii) Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e/ou de (iii) Entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O arrematante deverá atender ao disposto abaixo:

7.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao pregoeiro o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NO SUCAF, com data de vigência em vigor, acompanhado da documentação prevista no subitem 7.2 deste edital;
- b) Com documentação vencida, mas habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista no subitem 7.2 deste edital, acompanhado do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NO SUCAF;

7.1.1.1. Os documentos regularizadores de que trata o subitem anterior referem-se àqueles que comprovam a regularidade fiscal da licitante mencionados no art. 29 da Lei 8.666/93.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

7.1.1.2. A Comissão de Licitação poderá consultar o SUCAF para certificar-se da “Situação do Fornecedor”, independentemente, do Certificado de Registro Cadastral.

7.1.1.3. O cadastro regular no SUCAF é comprovado através do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com data de validade em vigor, situação “Ativa” e documentos fiscais em dia.

c) Caso a empresa cadastrada esteja com o Certificado de Registro Cadastral vencido, deverá apresentar o comprovante de renovação cadastral expedida pelo SUCAF, juntamente com a documentação prevista no item 7.2.

7.1.2. Contudo, na data de assinatura do Contrato, a Proponente vencedora deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral válido, não sendo mais aceito o comprovante de pedido de renovação cadastral e nem o protocolo de pedido de registro cadastral.

7.1.3. Se não cadastrada no SUCAF: A proponente deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 enviando ao Pregoeiro a documentação.

7.1.3.1. Contudo, na data de assinatura do Contrato, a Proponente vencedora deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral válido não sendo aceito o protocolo do pedido de registro cadastral.

7.1.3.2. Para o cadastramento ou regularização junto ao SUCAF as proponentes deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço: Rua Espírito Santo, 605, 14º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-919. Telefone: 31-32774677/Fax: 31-3277-4688. Horário de Funcionamento: 8h00min às 17h00min. E-mail: gemec@pbh.gov.br. Informações sobre o Certificado de Registro Cadastral – SUCAF poderão também ser obtidas pelo site www.pbh.gov.br/sucaf.

7.2. O arrematante deverá apresentar ainda ao pregoeiro os documentos abaixo:

7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente fornece ou forneceu produtos de natureza compatível com o objeto deste pregão.

7.2.1.1. O atestado deverá estar emitido em papel timbrado do Órgão ou Empresa que o expediu, ou deverá conter o carimbo do CNPJ dos mesmos, com a assinatura do responsável competente.

7.2.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) do licitante.



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

7.2.2. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (se for o caso):

Quadro 01 – Modelo de Declaração de Menores

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

DECLARAÇÃO

[*inserir nome e qualificação completa*] DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos,

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos:

() SIM

() NÃO

[*inserir local e data*]

[*inserir nome e assinatura do representante legal do proponente*]

7.2.3. Apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

c) As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

7.2.4. Apresentar o memorial do cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, independentemente da apresentação do balanço patrimonial, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.4.1. A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

7.2.4.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

7.4.1. Não se enquadram no **subitem 7.4** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto ao (s) atestado (s) de capacidade técnica.

7.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.5.1. Para efeito da comprovação referida no subitem acima poderá ser admitida a certidão constante do CRC – Certificado de Registro Cadastral/SUCAF.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme previsto em lei.

7.6. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

7.7. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta “on-line” ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

7.8. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou, ainda, por sua respectiva equipe de apoio, sempre o prazo máximo para a sua apresentação de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua Aimorés, nº. 981 – 5º andar – Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30140-071.

7.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8.3. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação via fax, através do nº (31) 3277-4155.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o procedimento licitatório;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c)** abrir e conduzir a sessão pública na internet;
- d)** abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e)** conduzir a etapa de lances;
- f)** julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g)** receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** declarar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

8.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas, preferencialmente, via Sistema Eletrônico.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

9. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

9.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

9.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

10.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário estabelecidos.

10.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

10.4.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

10.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital, especialmente em seus anexos.

10.7. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexos quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

10.7.1. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar APENAS o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

10.7.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicada todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.7.3. Só será aceita uma marca para cada item/produto ofertado.

10.8. Até a abertura das propostas pelo pregoeiro, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

11.2. Aberta a etapa competitiva os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

11.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira de 5 (cinco) minutos por lote e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultada ao pregoeiro, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.

11.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11.8. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

11.9. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos às Micro e Pequenas Empresas.

11.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/2006**, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;

b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem desclassificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

11.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a documentação listada no item 7 e a proposta formulada em conformidade com o item 13 e subitens seguintes.

11.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na seqüência o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006.

11.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

11.15. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

11.15.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

12.3. Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção motivada de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

12.4. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser efetivada através do botão virtual “Intenção de Recurso”. Será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.5. A ausência de manifestação de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8. As razões de impugnação ao edital e as de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Aimorés, 981, 5º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-071, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9 às 17 horas.

12.8.1. As razões de recurso e as contra-razões poderão ser encaminhadas “via fax” ou por outro meio eletrônico eficaz dentro do prazo fixado no subitem 12.4 deste edital.

12.8.2. No caso do subitem anterior, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

12.8.3. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contra-razões apresentadas, por meio de fax ou por outro meio eletrônico eficaz.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá encaminhar sua proposta impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

13.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta via fax, através do nº. (31) 3277-4155.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

13.2. A proposta de preço deverá conter (conforme modelo):

- a) nome, número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da proponente;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação do objeto licitado, conforme este edital e seus anexos, sendo obrigatório constar as marcas dos itens que compõem o respectivo lote;
- d) declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão pública (ver modelo);
- e) valor do lance vencedor de **cada lote**, discriminando o preço unitário de cada item que o compõe, conforme modelo de Proposta de Preço – Anexo II;
 - e.1. O preço unitário e total deverá considerar todas as exigências, prazos, condições e especificações previstas neste edital, para atender demanda da BELOTUR, por um período de 12 (doze) meses.
- f) ocorrendo divergência ou dúvida entre os preços grafados numericamente e as indicações por extenso, prevalecerão os valores grafados por extenso e entre os valores unitário e global prevalecerão os unitários.
- g) **declaração de opção da modalidade de garantia que prestará à BELOTUR, conforme prevê o art. 56 da Lei 8.666/93 – ver item 22 deste Edital (conforme modelo).**
- h) A proposta deverá referir-se a todo o quantitativo estimado previsto para cada lote.
 - i) Só serão aceitos um preço e uma marca para o item.
 - j) Uma vez cotada uma marca não será admitida a troca

13.3. Juntamente com a proposta arrematante deverá apresentar ainda:

13.3.1. declaração nos termos do Anexo VII, **NO CASO DO ARREMATANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;**

13.3.2. O preço global e os unitários do lote deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

13.3.2.1. Quando a divisão do preço global do lote pela quantidade de cada item resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro ou qualquer outro pretexto.

13.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

13.5. Só será aceito um preço e uma marca para cada item de cada lote.

13.5.1. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data da prestação dos serviços pela requisitante, devendo neles estar previstas todas as despesas, incluindo tributos, encargos, frete, descarregamento até o local estipulado para instalação, e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o serviço executado.

13.6. Para efeito desta licitação, considera-se como data de referência de preços a pesquisa realizada mais próxima da abertura das propostas eletrônicas.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua Aimorés, nº 981, 5º andar – Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP 30.140 – 071, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 – RP
AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO
HORIZONTE S/A – BELOTUR.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento de propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL, POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

15.1.1. Neste certame será registrado o valor unitário de cada item/lote, portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado.

15.1.2 Para critérios de avaliação de desempenho e qualidade, a BELOTUR solicitará ao proponente classificado em primeiro lugar após a etapa de lances, amostra do item ofertado, sem ônus para a BELOTUR – de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – no mesmo prazo previsto no subitem 13.1 deste edital.

15.2. Quando solicitada, a amostra deverá ser enviada para a BELOTUR - à Rua dos Aimorés 981, Funcionários - Sala Comissão Permanente de Licitação, CEP 30.140.071, Belo Horizonte, Minas Gerais, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação** e identificadas com:

- a) Número da licitação;
- b) Nome do proponente;
- c) Nome do produto, fabricante e marca;
- d) Instruções de uso e outras informações exigíveis;
- e) Número do item a que se refere.

15.3. A BELOTUR se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante, além da apresentação da amostra, catálogos, prospectos, laudos analíticos, laboratoriais do item cotado, para aferir se o produto proposto atende às especificações exigidas em Edital, e deverá ser enviado à BELOTUR juntamente com a amostra, no mesmo prazo previsto no subitem 13.1.

15.4. A amostra poderá ser aberta para análise e posteriormente devolvida ao proponente, no estado em que se encontrar, quando do término do processo licitatório.

15.5. Será facultado à BELOTUR convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do produto para avaliação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Signatário Detentor, sujeitando-a às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência ,

16.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 10 % (dez por cento)** do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou,



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

eventualmente, o Contrato, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço por dia de atraso na entrega dos bens ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. **A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;**

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ordem de Serviço relativo ao item não adimplido;

d) 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto nesta Ata de Registro para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do Signatário Detentor desta Ata resultar no cancelamento da presente Ata.

16.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93;

16.1.5. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei n.º. 10.520/02.

16.2. A penalidade de advertência será aplicada:

16.2.1. Pelo Diretor Presidente da BELOTUR, de ofício, ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, nos casos referentes ao processo licitatório previstos no item 16.1. deste edital.

16.3. As multas serão aplicadas pelo Presidente da BELOTUR, mediante proposta devidamente fundamentada do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

16.4. Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 será facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4.1 Após a aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 será facultada a contratada prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

16.6. As penalidades de suspensão temporária, declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, constantes, respectivamente, nos subitens 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5, serão aplicadas pela autoridade competente, facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para suspensão temporária e de 10 (dez) dias úteis para declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar.

16.6.1 Após a aplicação das penalidades constantes no subitem anterior serão concedidos os mesmos prazos legais para apresentação de recurso.

16.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexeqüível.

16.8. As multas não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

16.9. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a presente licitação, o pregoeiro do Órgão Gestor lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Anexo III deste edital.

17.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato para fornecimento futuro, o Signatário Detentor/Contratado deverá estar regularmente cadastrada no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

17.2. O Signatário Detentor terá 02(dois) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

17.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo Órgão Gestor.

17.3. Caso a adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, é prerrogativa do Órgão Gestor, no caso a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato ou da sua íntegra do DOM – Diário Oficial do Município e será lavrada em duas vias.

17.5. A critério do Órgão Gestor, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser celebrado Contrato de Compromisso Para Fornecimento Futuro ou de Aquisição.

17.6. O Signatário Detentor terá até 02 (dois) dias contados da convocação para assinar o eventual Contrato de Compromisso Para Fornecimento Futuro ou de Aquisição.

17.6.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo Órgão Gestor.

17.7. A Ata de Registro de Preços e o eventual Contrato de Compromisso Para Fornecimento Futuro ou de Aquisição serão lavrados em três vias.

17.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato no DOM, serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

18. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Federal nº. 3.931/2001 e Decreto Municipal 12.9976/2007.

19. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

19.1. O recebimento do(s) produtos(s) no (s) local (locais) designado (s) na (s) Ordem (ns) de Fornecimento será feita por empregado e obedecerá ao seguinte trâmite:



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

19.1.1. O Signatário Detentor dirigirá-se ao local da entrega dos produtos munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

19.1.2. O empregado designado para receber os produtos, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário Detentor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes:

19.1.2.1. Em caso de irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, o recebedor os devolverá para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços;

19.1.2.2. Sendo aprovado, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

19.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o empregado designado para receber os produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para as providências cabíveis relativas à penalização.

19.3. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Signatário Detentor quanto do recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes com marca diferente da aprovada e devidamente publicada no DOM.

19.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.5. O Signatário Detentor somente poderá entregar os produtos com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira, nos horários e locais estabelecidos pelos Contratantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

20. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

20.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, e disposição do § 1º do art. 4º do Decreto Federal nº. 3931/2001.

20.2. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante celebração de termo aditivo.



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

20.3. Havendo prorrogação do contrato após 12 (meses), o valor poderá ser reajustado, com base no menor índice vigente do período.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais apresentadas pela contratada.

21.2. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.

21.3. Notificar o Signatário Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

21.4. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

21.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Atender no prazo fixado pelo Signatário Gestor, às convocações para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Entregar o objeto requisitado no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste edital e na Ata de Registro de Preços.

22.3. Manter preferencialmente, os percentuais de diferença constantes na Ata de Registro de Preços.

22.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

22.5. Atender a todos os pedidos de fornecimento não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

22.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo Signatário Gestor, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

22.7. Garantir a boa qualidade do produto fornecido, respondendo por qualquer deteriorização, substituindo sempre que for o caso.

22.7.1. O Signatário Detentor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

22.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

22.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

22.10. Cumprir rigorosamente as obrigações relativas ao fornecimento.

22.11. Comunicar ao Signatário Gestor toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

22.12. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

22.13. Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

22.14. Sempre praticar os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gestor, dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

22.15. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive as relativas ao SUCAF, ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Signatário/Gestor/Contratante, quando solicitadas.

22.16. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal: A adjudicatária não poderá utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

22.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Signatário Gestor ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Signatário Gestor.

22.18. Substituir, após solicitação do Signatário Gestor, ou propor a substituição da marca dos produtos registrados por outra, mantendo no mínimo o padrão da marca informada na proposta de preço, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade das marcas anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

22.19. Fornecer a marca especificada na proposta de preço entregue ao pregoeiro.

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Será exigida do Signatário Detentor previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 3% (três por cento) do valor estimado do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

23.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando do encaminhamento da proposta escrita (ver item 13.2, letra “g” deste edital).

23.2. A garantia vigorará até a extinção das obrigações do Signatário Detentor.

23.3. A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

23.4. O Signatário Gestor se utilizará de pleno direito, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, caso sejam cabíveis.

23.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada.

23.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação à contratada, hipótese em que ficará retida até solução final da questão.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

24.1. O pagamento dos suprimentos adquiridos será efetuado em 30 (trinta dias), após a entrega da nota fiscal, por intermédio de borderô eletrônico.

24.3. É condição para a liberação do pagamento a apresentação pela Contratada ao Órgão Gestor, com a devida antecedência, cópias dos comprovantes de pagamento de todos os encargos sociais, FGTS, ainda, demais tributos, relativos à prestação de serviço contratada, quando for o caso.

24.4. Na hipótese de a Contratada não apresentar tempestivamente a nota fiscal ou os documentos relacionados no subitem 21.1 ou, ainda, se apresentá-los com incorreções, a quitação dar-se-á em 30 (trinta) dias após a regularização da pendência, não cabendo qualquer acréscimo a título de correção monetária ou juros moratórios, conforme o caso.

24.5. A contratada entregará a nota fiscal diretamente ao Setor de Orçamentos e Contratos do Órgão Gestor, que, após aprová-la, providenciará o pagamento.

24.6. As notas fiscais/fatura deverão obrigatoriamente discriminar a prestação dos serviços executados, bem como todos os impostos retidos na Fonte, quando for cabível.

24.7. A contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

25. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 12.976/07 e demais normas complementares.

25.2. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmada entre o Signatário Gestor e o Signatário Detentor a Ata de Registro de Preços.

25.3. A existência de preço registrado não obriga o Signatário Gestor a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada preferência ao Signatário Detentor quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Signatário Detentor terá assegurado direito à contratação no valor vigente praticado.

25.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior ao obtido pelo Signatário Detentor.

25.5. É vedada tanto a entrega do produto por parte do Signatário Detentor quanto o recebimento dos mesmos pelas unidades participantes de marca diferente da aprovada e devidamente publicada no DOM – Diário Oficial do Município.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

25.6. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o Signatário Detentor a fornecer o produto respectivo, na forma e condições fixadas no presente edital e na Ata de Registro de Preços.

25.7. O Signatário Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços e do contrato firmado.

25.8. As aquisições decorrentes do presente Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Signatário Gestor.

25.8.1. O órgão ou unidade participante do Registro deverá encaminhar requisição à Diretoria Administrativa e Financeira contendo:

- a) dotação orçamentária e disponibilidade;
- b) descrição do(s) produto(s), quantidade e valor;
- c) data limite e local para entrega;
- d) assinatura e carimbo do requisitante e do Ordenador de Despesa;
- e) declaração de compatibilidade orçamentário-financeira.

25.9. O Signatário Detentor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

25.10. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, o Signatário Detentor determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Signatário Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

26. DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

26.1. O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

26.1.1. O pedido deverá ser protocolizado junto à Diretoria Administrativa e Financeira na Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR, na Rua Aimorés, 981 – 6º andar – Funcionários – CEP 30140-071 – Belo Horizonte, no horário de 09h00min às 17h00min.

26.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Comissão de Registro de Preços, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira do Signatário Gestor.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

26.2.1. Para a solicitação de revisão de preço, o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preço do bem/produto, considerando todos os itens constantes na anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

26.3 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída pela Comissão de Controle de Preços, com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Diretoria Administrativa e Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

26.4. O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade à prestação dos serviços nas condições anteriores.

26.5. O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

26.6. Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor/Contratante quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos produtos.

26.7. Quando necessário, o preço vigente e as especificações do objeto poderão ser alterados por ato da Comissão responsável pelo Sistema de Controle de Preços do Registro de Preços, nomeada pelo Presidente ou pelo ordenador de despesas da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas no presente edital e na legislação aplicável, especialmente o Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 12.976/2007.

26.7.1. As revisões de preços e as alterações nas especificações do objeto somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município - a ser promovida pelo responsável pelo Sistema de Controle de Preços do Registro de Preços, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

26.7.2. Os preços registrados e as marcas do produto serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município pela Comissão citada no subitem anterior.

26.7.3. É de responsabilidade do Órgão (Participante) que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos no DOM – Diário Oficial do Município.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

26.7.4. Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que a “Ordem de Fornecimento” for entregue ao Signatário Detentor, independentemente da data de prestação do serviço pelo requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

26.7.5. As substituições das marcas dos produtos registrados somente se darão na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada pelo Signatário Detentor e deferida pelo Órgão Gestor, ou seja, a BELOTUR, que motivadamente poderá aquiescer com a substituição, se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, a manutenção das condições de qualidade do(s) produto(s) registrado(s) e não ocorrer alterações nos preços vigentes.

26.7.6. O Órgão Gestor poderá exigir a substituição das marcas fornecidas por outras, mantendo, no mínimo, o padrão do produto, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade das marcas anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

26.7.7. As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

27. DA PESQUISA DE PREÇOS

27.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

27.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

27.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

27.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

27.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I. pelo descumprimento, por parte do Signatário Detentor do Registro de Preços, das condições da Ata de Registro de Preços;
- II. quando o Signatário Detentor não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- III. nas hipóteses dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o Signatário Detentor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital e na Ata de Registro de Preços;
- IV. por razões de interesse público;
- V. quando o Signatário Detentor for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- VI. quando o Signatário Detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

28.1.1. O Signatário Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento do bem, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

28.1.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gestor e publicado no Diário Oficial do Município.

28.1.3. A solicitação do Signatário Detentor de cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada por escrito, assegurando-se a prestação de serviços, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gestor.

28.1.4. A notificação para cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Signatário Detentor. No caso da ausência do recebimento, a mesma será publicada no Diário Oficial do Município.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

28.1.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 28.1 deste edital, a Administração aplicará as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

29. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

29.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Órgão Gestor, serão observadas as determinações que se seguem.

29.2. A BELOTUR, Órgão Gestor, exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

29.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

29.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

29.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

29.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato

29.2.5. “prática obstrutiva” significa:

29.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas produtos para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

29.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

29.3. O Órgão Gestor rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Poderá o Órgão Gestor revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

30.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.4. O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.5. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.6. Com a celebração contratual, a Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado contratado.

30.7. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da adjudicatária, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

30.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

30.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

30.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro e pela equipe de apoio ou pela autoridade a ele superior.

30.11. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

30.12. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços e conseqüente contratação o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal 11.245/03.

30.13. A execução dos serviços, objeto do presente Edital, será tratada como contratação autônoma e independente, para todos os fins de direito.

30.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

30.15. O Signatário Detentor não poderá caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira.

30.16. A Ata de Registro de Preços será anulada nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação do Signatário Detentor com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Signatário Gestor.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2012

Mary Aparecida Cardoso
Pregoeira BELOTUR

Antonio Fernando Terra Rios da Silveira
Presidente



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE TERÃO SEUS PREÇOS REGISTRADOS

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL DE LIMPEZA

1. OBJETO

Aquisição de material de limpeza, para atender à demanda da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, durante o período de 12 (doze) meses.

Justificativa: A aquisição de material de limpeza, abaixo relacionados, visa ao atendimento das necessidades de consumo para o funcionamento da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR, para um ano de entrega de acordo com a necessidade da BELOTUR.

• Lote 01 – Produtos de Limpeza

Item	Descrição	Unidade	Qtde Global Estimada
01	Água sanitária	Frasco 1litro	80
02	Álcool etílico hidrat. 46,2°INPM (54°GL)	Frasco 1litro	120
03	Álcool em gel, glicerinado, concentração de 70%, ph entre 6,5 e 7,5.	Frasco 500 gramas	150
04	Cera líquida incolor, esp. para pavifles e pisos vinílicos	Lata 850 ml	30
05	Cloro hipoclorito 4%	Frasco 1 litro	30
06	Desinfetante para uso geral, eucalipto	Frasco 1 litro	130
07	Detergente líquido, lava louças, biodegradável, testado dermatologicamente, neutro	Frasco 500 ml	250
08	Limpa alumínio – detergente líquido ácido, glicerinado	Frasco 500 ml	40
09	Limpa vidros	Frasco de 500 ml	20
10	Lustra móveis	Frasco de 500 ml	15
11	Sabonete líquido	5 Litros	300

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

12	Sabonete em barra para banheiro	Unidade	100
13	Sabão de coco, barra com 200 Gramas	Unidade	100
14	Sabão em pó, para limpeza em geral, azul, biodegradável, pacote com 1 kg	Unidade	50
15	Saponáceo (sapólio)	Unidade	40
16	Sabão em pó em caixa de 1kg para tecidos (com capacidade para tirar manchas de tecidos - primeira linha)	Unidade	30

• **Lote 02 – Materiais Auxiliares**

Item	Descrição	Unidade	Qtde Global Estimada
01	Balde plástico 20 litros com alça	Unidade	10
02	Esponja de lã de aço	Pacote com 8 unidades	150
03	Esponja dupla-face para limpeza, lavar louças	Unidade	150
04	Flanela de algodão amarela pequena	Unidade	150
05	Flanela de algodão branca pequena	Unidade	150
06	Palha de aço nº 1	Pacote	20
07	Pano de chão	Unidade	100
08	Papel higiênico com folha dupla, branca, picotado de alta qualidade, absorvente, macio, neutro	Pacote com 04 rolos	4.000
09	Papel toalha interfolhada, branco, macia, absorvente, 20x21 cm, alta qualidade, 2 dobras	Fardo com 1000 folhas	1.500
10	Rodo de madeira e borracha, 30cm de largura e cabo de madeira	Unidade	5
11	Sacos para lixo de 100 litros, ecológico, confeccionado em material	Unidade	1.500



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

	biodegradável ou reciclado, conforme Decreto Municipal 14.367/2011		
12	Sacos para lixo de 20 litros, ecológico, confeccionado em material biodegradável ou reciclado, conforme Decreto Municipal 14.367/2011	Unidade	1.500
13	Vassoura de pêlo 30 cm	Unidade	15
14	Vassoura de piaçava cabo de madeira nº 03	Unidade	15
15	Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico, cerdas de nylon, 35 cm de comprimento	Unidade	15

• **Lote 03 – Copos e Guardanapos**

Item	Descrição	Unidade	Qtde Global Estimada
01	<p>Copos plásticos descartáveis com tampa adaptável, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, temperatura de uso 100°C. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo o símbolo de identificação de material para reciclagem.</p> <p>Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto, até seu uso. A embalagem deverá conter externamente</p>	Pacote com 100 unidades	3.500

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

	os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.		
02	<p>Copos plásticos descartáveis sem tampa, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade de 50 ml, temperatura de uso 100°C. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo o símbolo de identificação de material para reciclagem.</p> <p>Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto, até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.</p>	Pacote com 100 unidades	800
03	Guardanapos de papel, branco, permeável, macio.	Pacote com 100 folhas	400



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

04	<p>Copos plásticos descartáveis sem tampa, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, temperatura de uso 100°C. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo o símbolo de identificação de material para reciclagem.</p> <p>Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto, até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.</p>	Pacote com 100 unidades	2.500
05	Mexedor Plástico para Café palheta, cor cristal com 9 cm	Pacote com 500 un	24 ptes

• Lote 04 – Luvas

Item	Descrição	Unidade	Qtde Global Estimada
01	Luvas de látex de proteção tamanho G	Par	50
02	Luvas de látex de proteção tamanho M	Par	50



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
(deverá ser apresentada pelo proponente)**

À Empresa Municipal de Belo Horizonte S/A – BELOTUR

Logotipo da Empresa						
Pregão Eletrônico Nº. 011/2012 Processo Administrativo Nº. 23.804/DRAF/2012					Cidade: Data e Horário:	
LOTE 01						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Estimada de Aquisição	Marca	Valor Unitário	Valor Global Anual Estimado



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

Dados da Licitante

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Inscrição Municipal:

Local e Data:

Assinatura:

DECLARAÇÕES:

- a) Nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre eles;
- b) Esta empresa prestará garantia contratual, na forma do art. 56 da Lei 8.666/93, na modalidade de _____ (ver itens 13.2, alínea “g” e 22 deste edital).
- c) O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias, a contar da abertura do envelope.

Para critérios de avaliação de desempenho e qualidade, a BELOTUR solicitará à empresa vencedora da Licitação, amostra do produto ofertado – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste anexo – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito reais) horas após o encerramento da sessão de pregão;

Local e data,

Assinatura do Representante da Empresa



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO
011/ 2012**

Referente ao LOTE____, conforme especificações constantes do ANEXO I.

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. _____ e pela Diretora Administrativa/Financeira, Sra. _____, celebram com a empresa....., doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida....., CNPJ....., representada por, a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição/fornecimento de (PREENCHER CONFORME O LOTE), em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº. 12.436/06, 12.437/06, 12.976/2007, Decreto Federal nº. 3.931/2001, Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº. 011/2012, Processo Administrativo nº. 23.804/DRAF/2012, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS, DO OBJETO, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR.

1.1. Constitui objeto desta Ata, o registro de preços, para aquisição futura de materiais de limpeza, para atender à demanda da BELOTUR, durante o período de 12 (doze) meses, nos termos deste edital e conforme especificações contidas no anexo I do edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2012.

1.2. Os preços registrados e as especificações do objeto licitado encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE					
LOTE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

1.3. Os quantitativos a serem fornecidos, do objeto licitado, serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da Empresa Municipal de Turismo de



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

Belo Horizonte S/A - BELOTUR, Signatária Gestora, mediante a emissão de “Ordem de Fornecimento” pela Diretoria Administrativa e Financeira.

1.4. As quantidades, os locais e o prazo para a entrega dos produtos serão definidos na respectiva “Ordem de Fornecimento”.

1.5. A existência de preços registrados não obriga o Signatário Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada preferência ao detentor do Registro, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro terá assegurado direito à contratação no valor vigente praticado.

1.6. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos e condições previstos nas legislações aplicáveis, especialmente o Decreto Federal 3.931/2001.

1.7. Estima-se em R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), o valor total estimado para a contratação da empresa adjudicatária para a aquisição dos produtos, constantes nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIFERENÇA PERCENTUAL

2.1. Fica estabelecida a seguinte diferença percentual entre o valor unitário registrado e o valor pesquisado do produto, a qual deve, preferencialmente, ser mantida durante a vigência desta Ata:

LOTE				
LOTE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR PESQUISADO /REFERÊNCIA	DIFERENÇA PERCENTUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo ou da sua íntegra no DOM – Diário Oficial do Município.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta de contratação referente a aquisição de (PREENCHER CONFORME O LOTE), destinados a atender a demanda da Signatário Gestor serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 2805.0003.23.695.086.2.900.339030.0300.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. A “Ordem de Fornecimento” deverá ser retirada pelo Signatário Detentor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo Signatário Gestor.

5.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.

5.1.2. O aviso para que o Signatário Detentor da Ata de Registro de Preços retire devidamente a “Ordem de Serviço ou de Fornecimento” deverá ser comprovado por meio de comunicação via fax. E-mail com aviso de recebimento ou publicação no DOM – Diário Oficial do Município ou outro meio julgado eficaz.

5.2. O local para a entrega da mercadoria será informado, com antecedência ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA E DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO INTERESSADO.

6.1. As aquisições decorrentes do presente Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Administrativa e Financeira, após consultar o sistema de controle.

6.1.1. O órgão ou unidade participante do Registro deverá encaminhar requisição à Diretoria Administrativa e Financeira do Órgão Gestor:

- a) dotação orçamentária e disponibilidade;
- b) descrição dos produtos, quantidades e valores;
- c) data limite e local para entrega;
- d) assinatura e carimbo do requisitante e do Ordenador de Despesa

6.1.2. De posse da requisição devidamente formalizada, a Diretoria Administrativa e Financeira, consultará o sistema de controle, autorizará o órgão requisitante a autuar os documentos em processo administrativo e a emitir a “Ordem de Fornecimento”, conforme o caso.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

6.2. Caso os produtos fornecidos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Signatária Detentora fica obrigada a regularizar a situação no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da solicitação pela contratante. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na presente Ata de Registro de Preços. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo signatário da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo fornecimento será efetuado, por intermédio de borderô eletrônico, em 30 (trinta dias), após a entrega da nota fiscal.

7.2. Deverá ser discriminado na nota fiscal o valor da mão de obra utilizada para o fornecimento dos produtos, bem como a retenção da seguridade social e/ou outros impostos cabíveis, conforme legislação vigente.

7.3. Para liberação do pagamento deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, pelo Signatário Detentor ao Gestor, com a devida antecedência, cópias dos comprovantes de pagamento de todos os encargos sociais, FGTS, bem como de todos os tributos, decorrentes desta prestação de serviço.

7.3.1. O descumprimento do item 7.3. ensejará a suspensão do pagamento até a regularização da situação perante os órgãos competentes.

7.4. Na hipótese de o Signatário Detentor não apresentar tempestivamente a nota fiscal ou os documentos relacionados no subitem 7.3 ou ainda se apresentá-los com incorreções, a quitação dar-se-á em 30 (trinta) dias após a regularização da pendência, não cabendo qualquer acréscimo a título de correção monetária ou juros moratórios, conforme o caso.

7.5. O Signatário Detentor entregará a nota fiscal diretamente ao Setor de Orçamentos e Contratos do Signatário Gestor, que, após aprová-la, providenciará o pagamento.

7.6. As notas fiscais/fatura deverão obrigatoriamente discriminar a prestação dos serviços executados, bem como todos os impostos retidos na Fonte, quando for cabível.

7.7. O Signatário Detentor deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO GESTOR

- 8.1.** Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais apresentadas pela contratada.
- 8.2.** Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.
- 8.3.** Notificar a adjudicatária, por escrito, fixando-lhe prazo para trocar produtos que apresentarem defeitos ou irregularidades.
- 8.4.** Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, bem como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 8.5.** Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para o fornecimento dos produtos.
- 8.6.** Informar à contratada com antecedência do dia, hora e local para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DETENTOR DA ATA

- 9.1.** Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos.
- 9.2.** Fornecer os produtos com estrita observância das especificações técnicas e detalhamentos contidos no edital e seus anexos e com fiel observância às disposições da legislação em vigor;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos contratados em local previamente comunicado pela Contratante;
- 9.4.** Cumprir os prazos informados pelo Signatário Gestor para entrega dos produtos.
- 9.5.** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital.
- 9.6.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 9.7.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, atualizados, os documentos apresentados, por ocasião, do Registro Cadastral no SUCAF, sob pena de suspensão dos pagamentos e ou rescisão contratual;
- 9.8.** Atender as solicitações do Signatário Gestor relativas ao objeto licitado sempre que for requisitado.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

9.9 Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.10. O Signatário Detentor não poderá utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.11. Sempre praticar os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gestor, dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Signatário Detentor que falhar ou fraudar na execução da presente Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte e será descredenciado no SUCAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na presente Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

10.2. A aplicação da penalidade referida no subitem anterior será imediatamente comunicada às demais esferas da Administração e não eximirá o licitante da reparação dos danos causados ao órgão Gestor e a terceiros, nem da aplicação, conforme o caso, das seguintes sanções:

10.2.1. Advertência escrita.

10.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor do preço do produto fornecido, por dia de atraso na sua entrega ou do lapso entre a substituição do produto fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da adjudicatária, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. **A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;**

b) multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto não fornecido;



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

c) multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor referente ao saldo de quantitativo **remanescente** no caso do cancelamento da Ata de Registro de Preços por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da adjudicatária.

10.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada:

10.3.1. Pelo Presidente do Órgão Gestor, de ofício, ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, nos casos referentes ao processo licitatório previstos no subitem 16.1 do edital.

10.4. As multas serão aplicadas pelo Presidente do Órgão Gestor, mediante proposta devidamente fundamentada do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5.1 Após a aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será facultada a contratada prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. As penalidades de suspensão temporária, declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, constantes, respectivamente, nos subitens 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5, serão aplicadas pela autoridade competente, facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para suspensão temporária e de 10 (dez) dias úteis para declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar.



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

10.6.1 Após a aplicação das penalidades constantes no subitem anterior serão concedidos os mesmos prazos legais para apresentação de recurso.

10.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexeqüível.

10.8. As multas não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

10.9. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

11.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

11.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

11.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

11.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses da presente Ata de Registro de Preços, em atendimento ao § 1º, art. 28, Lei Federal 9.069/95, e demais normas pertinentes, **fica vedado qualquer reajustamento de preços.**



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

13.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado obedecido ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, conforme disposição do § 1º do art. 4º do Decreto Federal nº. 3931/2001.

13.2. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante celebração de termo aditivo.

13.3. Havendo prorrogação do contrato após 12 (meses), o valor poderá ser reajustado, com base no menor índice vigente no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DE MARCAS

14.1. Os preços registrados vigentes poderão ser revistos por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

14.1.1. O pedido (indicando o nº do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo) deverá ser dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira e protocolizado na Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, situada na Rua Aimorés, 981 - 6º andar CEP 30.140-071, Funcionários, no horário de 09h00min as 17h00min horas.

14.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

14.2.1. Para a primeira solicitação de revisão de preços, o Signatário Detentor terá que apresentar também os documentos comprobatórios da composição da planilha apresentada.

14.3. A revisão do(s) preço(s), caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

14.4. O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

14.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos,



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

para deliberação pela Diretoria Administrativa e Financeira do Órgão Gestor e ratificação do Presidente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo licitante, deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

14.7. Os preços poderão ser revistos pelo contratante quando, por meio de pesquisa, for apurada redução dos preços médios de mercado dos produtos.

14.8. Quando necessário, os preços vigentes e as especificações dos produtos a serem confeccionados, poderão ser alterados por ato da Comissão responsável pelo Sistema de Controle de Preços do Registro de Preços, nomeada pelo ordenador de despesas do Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas na presente Ata, no edital e na legislação aplicável, especialmente o Decreto Federal 3.931/2001.

14.8.1. As revisões de preços e as alterações nas especificações dos equipamentos licitados terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município - a ser promovida pela Comissão responsável pelo Sistema de Controle de Preços do Registro de Preços, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

14.8.2. Os preços registrados e as especificações serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município pela Comissão citada no subitem anterior.

14.8.3. O acompanhamento das alterações dos preços e das especificações do objeto licitado no DOM – Diário Oficial do Município é de responsabilidade do Órgão que futuramente aderir a esta Ata de Registro de Preços.

14.8.4. Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que a “Ordem de Fornecimento” for entregue à adjudicatária, independentemente da data de entrega ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

14.8.5. A alteração das especificações dos produtos objeto desta licitação, somente ocorrerá na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada pelo detentor e deferida pelo Órgão Gestor que, motivadamente, poderá aquiescer com a substituição, se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, a manutenção das condições de qualidade dos produtos registrados e não ocorrer alteração nos preços vigentes.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I.** pelo descumprimento, por parte do detentor do Registro de Preços, das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- II.** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- III.** nas hipóteses de inexecução do objeto;
- IV.** nas hipóteses dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- V.** por razões de interesse público;
- VI.** quando o detentor for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- VII.** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. O detentor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento do bem, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

15.1.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gestor e publicado no Diário Oficial do Município.

15.1.3. A solicitação do detentor de cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento dos bens registrados, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15.1.4. A notificação para cancelamento dos preços registrados será enviada diretamente ao detentor. No caso da ausência do recebimento, a mesma será publicada no Diário Oficial do Município.

15.1.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 15.1 desta Ata, a Administração aplicará às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do resumo ou da íntegra da presente Ata de Registro de Preços no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

16.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, este Edital do Pregão Eletrônico 011/2012 com todos os seus anexos e a proposta apresentada pelo fornecedor no certame supracitado.

16.3. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.931/2001 e, demais legislações pertinentes.

16.4. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2012.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A
GESTOR

Fornecedor
DETENTOR



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO OU DE AQUISIÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato de Fornecimento Futuro ou de Aquisição, que entre si celebram a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte e a empresa _____.

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR, C.N.P.J. nº. 21.835.111/0001-98, com sede nesta capital, na Rua Aimorés, 981, 6º andar, Funcionários, Belo Horizonte (MG), CEP 30.140-071, neste ato representada pelo Presidente, Sr. _____ CPF _____ e Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. _____, a seguir denominada **BELOTUR**, e _____ C.N.P.J.nº. _____, Inscrição Municipal _____, estabelecida na _____, vinculados ao Processo Administrativo nº. 23.804/DRAF/2012, edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2012 e seus Anexos e, legislações pertinentes, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência: Descrição dos produtos que terão seus preços registrados com indicação das quantidades totais estimadas;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato de Compromisso de Fornecimento Futuro ou de Aquisição;
- e) ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ocorrência de Fato Superveniente à Habilitação



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

g) ANEXO VII - Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006 (a ser entregue juntamente com a proposta comercial, no caso do proponente ser beneficiário da referida Lei), quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso de fornecimento futuro ou aquisição de _____, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da BELOTUR, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária 2805.0003.23.695.086.2.900.339030.0300.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O presente contrato tem o valor estimado de R\$ _____ (_____).

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado quando solicitado, na forma e condições fixadas no presente instrumento, de acordo com a demanda da Contratante.

4.3. As quantidades constantes do Anexo I são **estimativas**, não se obrigando a Administração pela aquisição total indicada.

4.4. A contratada concorda com a redução do objeto estimado além dos limites estabelecidos no parágrafo 2º, inciso 2º do artigo 65 da lei 8.666/93, havendo acordo entre as partes .

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.2. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado após 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Havendo prorrogação do contrato após 12 (meses), o valor poderá ser reajustado, com base no menor índice vigente do período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço do objeto que passa a ser registrado, conforme proposta da contratada, parte integrante do presente instrumento, é o seguinte:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

7.2. O preço registrado cobre todas as despesas inerentes ao fornecimento do produto acima, incluindo todos os tributos, encargos, fretes, transporte, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (meses), contados da data de sua publicação, inadmitida sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO/LOCAL DE ENTREGA

9.1. A “Ordem de Fornecimento” será retirada pela adjudicatária na Belotur, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.

9.1.2. O aviso para que o signatário da Ata de Registro de Preços retire devidamente a “Ordem de Fornecimento” deverá ser comprovado por meio de comunicação via fax, e-mail ou publicação no DOM – Diário Oficial do Município - ou outro meio eficaz.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

9.2. O local para a entrega do produto encomendado será informado com antecedência ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS E AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

10.1. As aquisições decorrentes do presente Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Administrativa e Financeira, após consultar o sistema de controle.

10.1.1. O órgão ou unidade participante do Registro deverá encaminhar requisição à Diretoria Administrativa e Financeira da BELOTUR, contendo:

- a) dotação orçamentária e disponibilidade;
- b) descrição dos produtos, quantidades e valores;
- c) data limite e local para entrega;
- d) assinatura e carimbo do requisitante e do Ordenador de Despesa

10.1.2. De posse da requisição devidamente formalizada, a Diretoria Administrativa e Financeira, consultará o sistema de controle, autorizará o órgão requisitante a autuar os documentos em processo administrativo e a emitir a “Ordem de Serviços ou de Fornecimento” ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais apresentadas pela contratada.

11.2. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.

11.3. Notificar a adjudicatária, por escrito, fixando-lhe prazo para trocar produtos que apresentarem defeitos ou irregularidades.

11.4. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, bem como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

11.5. Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para o fornecimento dos produtos.

11.6. Informar à contratada com antecedência do dia, hora e local para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

12.2. Fornecer os produtos com estrita observância das especificações técnicas e detalhamentos contidos no edital e seus anexos e com fiel observância às disposições da legislação em vigor;

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos contratados em local previamente comunicado pela Contratante;

12.4. Cumprir os prazos informados pela BELOTUR para entrega dos produtos.

12.5. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital.

12.6. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

12.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, atualizados, os documentos apresentados, por ocasião, do Registro Cadastral no SUCAF, sob pena de suspensão dos pagamentos e ou rescisão contratual;

12.8. Atender as solicitações da BELOTUR relativas ao objeto licitado sempre que for requisitado.

12.9 Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.10. A adjudicatária não poderá utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.11. Sempre praticar os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gestor, dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em 30 (trinta dias), após a entrega da nota fiscal, por intermédio de borderô eletrônico.

13.2. Como condições para a liberação do pagamento deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, pela contratada à BELOTUR, com a devida antecedência, cópias dos comprovantes de pagamento de todos os encargos sociais, FGTS, bem como os demais tributos, relativos à contratação.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

13.2.1. O descumprimento do item 13.3. ensejará a suspensão do pagamento até a regularização da situação perante os órgãos competentes.

13.3. Na hipótese de a contratada não apresentar tempestivamente a nota fiscal ou os documentos relacionados à regularidade da empresa ou ainda se apresentá-los com incorreções, a quitação dar-se-á em 30 (trinta) dias após a regularização da pendência, não cabendo qualquer acréscimo a título de correção monetária ou juros moratórios, conforme o caso.

13.4. A contratada entregará a nota fiscal diretamente ao Setor de Orçamentos e Contratos da BELOTUR que, após aprová-la, providenciará o pagamento.

13.5. As notas fiscais/fatura deverão obrigatoriamente discriminar a prestação dos serviços executados, bem como todos os impostos retidos na Fonte, quando for cabível.

13.6. A contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

14.1.1. O pedido deverá ser endereçado à Diretoria Administrativa e Financeira e protocolizado na BELOTUR, na Rua Aimorés, 981 – 6º andar, bairro Funcionários, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

14.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, originais ou cópias autenticadas, a qual deverá ser aceita pela autoridade competente quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor vigente.

14.2.1. Para a primeira solicitação de revisão de preços, a contratada terá que apresentar também os documentos comprobatórios da composição da planilha apresentada.

14.3. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

14.4. O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta a contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

14.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos,



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

para deliberação pela Diretoria Administrativa e Financeira da BELOTUR no prazo de 10 (dez) dias úteis e ratificação do Presidente.

14.6. O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo licitante ou o último valor negociado direto com o proponente, não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

14.7. Os preços também poderão ser revistos quando, através de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado do produto.

14.7.1. Nesta hipótese será aplicada a redução do preço registrado mantendo a diferença percentual estipulada na Ata de Registro de Preços, atendendo o disposto legal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSÃO DE FORNECIMENTO.

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

15.1.1. pela contratante, quando:

- a)** a contratada infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- b)** a contratada transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- c)** a contratada entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d)** a contratada recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e)** a contratada deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f)** a contratada ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

da contratante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no contrato de compromisso de fornecimento;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

15.1.2. pela contratada, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato de compromisso de fornecimento.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 15.1.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.2.1. No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação.

15.3. A contratante terá 30 (trinta) dias para analisar e decidir sobre pedido de cancelamento do preço registrado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, assegurada defesa prévia da contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

15.3.1. A solicitação para cancelamento do preço registrado não isenta a contratada de cumprir as obrigações contratuais até que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado que falhar ou fraudar na execução da presente Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte e será descredenciado no SUCAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na presente Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

16.2. A aplicação da penalidade referida no subitem anterior será imediatamente comunicada às demais esferas de Governo e não eximirá o licitante da reparação dos danos causados ao Município, nem da aplicação, conforme o caso, das seguintes sanções:

16.2.1. Advertência escrita.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

16.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor do preço do produto fornecido, por dia de atraso na sua entrega ou do lapso entre a substituição do produto fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da adjudicatária, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. **A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;**

b) multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto não fornecido;

c) multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor referente ao saldo de quantitativo **remanescente** no caso do cancelamento da Ata de Registro de Preços por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da adjudicatária.

16.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

16.2.5. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

16.3. A penalidade de advertência será aplicada:

16.3.1. pelo Presidente da BELOTUR, de ofício, ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, nos casos referentes ao processo licitatório previstos no subitem 16.1 deste edital.

16.4. As multas serão aplicadas pelo Presidente da BELOTUR, mediante proposta devidamente fundamentada do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

16.5. Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.2.1 e 16.2.2 será facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5.1 Após a aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.2.1 e 16.2.2 será facultada a contratada prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

16.6. As penalidades de suspensão temporária, declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, constantes, respectivamente, nos subitens 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5, serão aplicadas pela autoridade competente, facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para suspensão temporária e de 10 (dez) dias úteis para declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar.

16.6.1 Após a aplicação das penalidades constantes no subitem anterior serão concedidos os mesmos prazos legais para apresentação de recurso.

16.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

16.8. As multas não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

16.9. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A contratada prestará garantia no valor R\$ ____ (_____) equivalente a 3% (três por cento) do valor total estimado constante na Cláusula Quarta deste contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro;
- II. seguro garantia;
- III. fiança bancária.

17.2. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do contratado, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto em legislação específica.

17.3. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

17.4. A Contratante se utilizará de pleno direito, total ou parcialmente da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas neste contrato.

17.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada.

17.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste contrato, desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa, hipótese em que ficará retida até a solução final.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme parágrafo 2º, do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Registro de Preços poderá ser utilizado pelos demais órgãos da Administração Municipal nos termos da legislação vigente.

19.2. As aquisições decorrentes do objeto deste contrato serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Administrativa e Financeira.

19.2.1. As requisições deverão ser encaminhadas à Diretoria Administrativa e Financeira da BELOTUR, contendo:

- a)** dotação orçamentária e disponibilidade;
- b)** descrição do produto, quantidade e valor;
- c)** data limite e local para entrega;
- d)** assinatura e carimbo do requisitante e do Ordenador de Despesa.

19.2.2. De posse da requisição devidamente formalizada, a Diretoria Administrativa e Financeira, autorizará a Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços a autuar os documentos em processo administrativo devidamente identificado e emitir a “Ordem de Fornecimento” respectiva, entregando-a à contratada mediante recibo.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP**

19.3. A recusa da contratada em receber o pedido no prazo estipulado na Cláusula Nona deste contrato, caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta.

19.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Em caso de supressão, além do limite legal, as partes poderão acordar entre elas.

19.5. Será pago o preço vigente na data em que a “Ordem de Fornecimento” for entregue à contratada, independentemente da data de fornecimento do objeto deste contrato na unidade recebedora ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

19.6. Os fornecimentos dos materiais, objeto do presente contrato, serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

19.7. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Administração Municipal.

19.8. A tolerância do contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

19.9. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2012

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____
R.G.: _____ C.P.F./
C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2012.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos.

_____, ____ de _____ de 2012

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



Belo Horizonte

Belotur
30 anos



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A ESTA HABILITAÇÃO

(nome da empresa)....., CNPJ, sediada
(endereço completo),, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências
posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, NO CASO
DO
LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Declaramos, sob as penas da lei, que a Licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa ou Cooperativa – Lei 11.488/2007) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a Licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.804/DRAF/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2012 - RP

câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome da Proponente: _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante.